



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri

PORTARIA Nº 0496/IFSERTÃOPE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Diretor-Geral do Campus Ouricuri** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2024, considerando o disposto nos arts. 1.233 e 1.234 do Código Civil, a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos padronizados para o recebimento, guarda, divulgação e destinação de bens achados nas dependências do campus e o que consta no Processo nº **23416.100035/2026-17**,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Achados e Perdidos no âmbito do IFSertãoPE – Campus Ouricuri, aplicável a todos os bens e objetos encontrados em suas dependências.

Art. 2º Os itens achados deverão ser encaminhados ao local designado pela Direção-Geral e ficarão dispostos em mesa específica localizada no hall de entrada do campus, em local de fácil visualização pela comunidade acadêmica e pelo público externo.

Art. 3º Os itens permanecerão expostos no hall de entrada até o término do semestre letivo em que forem encontrados, com a finalidade de facilitar a identificação e retirada pelo legítimo proprietário.

Art. 4º Ao final do semestre letivo em que os itens foram encontrados, a Coordenação de Gabinete fará uma listagem descritiva dos bens que não forem reclamados. Esses bens serão encaminhados para o Almoxarifado do campus onde serão devidamente acondicionados e armazenados.

Art. 5º Os itens armazenados no Almoxarifado permanecerão disponíveis para retirada pelo proprietário pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início do semestre letivo subsequente.

Art. 6º A retirada dos itens deverá ocorrer junto à Coordenação de Almoxarifado mediante identificação do proprietário e apresentação de informações que permitam a correta identificação do bem, de modo a assegurar a restituição ao seu legítimo possuidor.

Art. 7º Findo o prazo estabelecido no art. 5º sem que haja a retirada pelo proprietário, os itens poderão ser doados a instituições sem fins lucrativos ou descartados, conforme a natureza do bem, observados os critérios de utilidade, segurança, higiene e interesse público.

Art. 8º Antes da doação ou do descarte dos itens não reclamados, a Coordenação de Almoxarifado atualizará a listagem do art. 4º com a destinação dos bens, com a finalidade de registro, controle administrativo e transparência dos procedimentos adotados.

Art. 9º Não serão armazenados itens que apresentem risco à saúde, à segurança ou à integridade das pessoas, bem como alimentos perecíveis, os quais poderão ser descartados imediatamente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Ouricuri, observada a legislação vigente.

Art. 11. Esta Portaria foi apreciada na 1ª Reunião Extraordinária 2026 do Concampus Ouricuri.

Art. 12. Revoga-se a Portaria nº 0476/IFSertãoPE, de 13 de fevereiro de 2026.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
JOSE WILLAMS NOGUEIRA DA COSTA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
19 de fevereiro de 2026 as 15:04 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)